REQUERIMENTO Nº

, DE 2024

(Da Sra. Duda Salabert)

Requer revisão de despacho no sentido de desapensar o PL nº 2964/2023 da árvore de apensados do PL nº 479/2015.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, revisão de despacho no sentido de desapensar o PL 2964/2023 da árvore de apensados do PL 479/2015, por entender que as matérias não são correlatas.

JUSTIFICAÇÃO

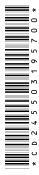
Ao analisar os 42 projetos que compõem a árvore de apensados ao PL 479/2015 é possível verificar que versam sobre alterações à Lei de Diretrizes Básicas da Educação, em vários eixos, temas e formas.

Grande parte dos apensados volta-se para discutir a escola em tempo integral, incluindo o próprio PL 479/2015 que, por sua vez, não trata em nenhum momento sobre a temática das mudanças climáticas.

Nenhuma das proposições diz respeito à ideia de como a escola é educativa em sua infraestrutura, que é o cerne do Projeto de Lei 2964/2023 de minha autoria que busco desapensar.

Especificamente o PL 3950/2021, ao qual o Projeto de minha autoria está apensado, tem tema correlato, contudo engloba outras temáticas como "conteúdos relativos aos direitos humanos, às mudanças climáticas e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher serão incluídos, como temas transversais", passando apenas de forma superficial pelo tema principal da proposição que se busca desapensar.





Dada a urgência do momento que vivemos, da necessidade de agirmos em todas as frentes no que tange às mudanças climáticas, incluindo a educação, é preciso diferenciar, também, a importante e tradicional 'educação ambiental' da 'educação climática', que traz consigo diretrizes, princípios e instrumentos próprios para lidarmos, no campo educacional, com a urgência do nosso tempo, o tempo da *ebulição global*, nas palavras do Secretário da ONU, António Guterres.

O PL nº 2964/2023 é o único que fala sobre a importância das duas principais estratégias relacionadas ao endereçamento das mudanças climáticas, a saber: (i) adaptação; (ii) mitigação.

Nesse sentido, o PL nº 2964/2023 é o único que altera o artigo 12 da LDB, que trata das incumbências dos estabelecimentos de ensino.

Sobre as alterações que o PL 2964/2023 propõe ao artigo 12, destacamos, para além das ações de mitigação e adaptação, a inserção do dispositivo que pretende "XIV - produzir e manter espaços como áreas verdes para plantio de mudas, jardins de chuva, hortas, dentro e fora das suas edificações, quando possível, para, somadas às salas de aula, promover aulas práticas de educação climática."

Também destacamos que o PL inova, substancialmente, ao vincular que seja garantida a vida e a integridade física dos alunos não seja comprometida, em decorrência dos eventos climáticos extremos - cada vez mais frequentes -, integrando estratégias de infraestrutura, educação climática e gestão. Ora, se eventos climáticos extremos estão cada vez mais frequentes em nosso país, é preciso que ajamos para evitar que eles influenciam a regularidade do processo educativo das crianças e jovens do nosso país, transformando-os em agentes que terão condições e capacidades para endereçar, conjuntamente a outros tantos atores, as mudanças climáticas.

Para que tais ações possam ser feitas, o PL inova ao permitir que os Municípios que tiverem declarado estado de calamidade em decorrência de eventos extremos ficarão autorizados a solicitar recursos do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima para ações focadas na proteção das escolas e dos alunos e alunas.





Pelo exposto, trata-se de PL que levará o Brasil ao vanguardismo na legislação ligada ao endereçamento das mudanças climáticas.

Portanto, considerando a relevância desta temática, sugiro que os projetos sejam mantidos em tramitação separada, a fim de garantir uma discussão mais aprofundada e específica sobre cada aspecto, contribuindo assim para um debate mais amplo e enriquecedor no âmbito legislativo.

Sala das Sessões, 6 de maio de 2024.

Deputada DUDA SALABERTPDT/MG



